



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I, II e III)

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviço de Leiloeiro Oficial, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de maior desconto, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, para atuar em todas as etapas de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis e veículos do Município da Estância Turística de Salesópolis, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação Resumida	Códigos de Serviço	Unidade
Único	Contratação de serviço de leiloeiro oficial para atuar na preparação, avaliação, organização e execução de leilão público para a alienação de bens móveis inservíveis e veículos	141127 (BEC/SIAFISICO) 3972 (CATSER Federal)	1

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses;

1.1 O contrato detalhará as regras aplicáveis à vigência da contratação;

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum.

1.4. O serviço deste objeto deste Termo de Referência deverá compreender todas as etapas necessárias para a realização da alienação dos bens, compreendendo a etapa de preparação, execução e encerramento do Leilão, assim entendidos:

1.4.1. Atos preparativos do Leilão: avaliação dos bens, formação de lotes, se necessário, e divulgação do leilão;

1.4.2. Atos de execução do Leilão: condução do certame, julgamento das propostas,





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

análise dos recursos;

1.4.3. Atos de encerramento do Leilão: assinatura de contratos, se for o caso, tradição dos bens, pagamentos e prestação de contas à Comissão de Fiscalização.

1.5. O leilão deverá ser realizado preferencialmente no Sistema de Leilão de Eletrônico, disponível no Sistema de Compras do Governo Federal, observados os procedimentos estabelecidos no Manual do leilão, disponível no Portal de Compras do Estado de São Paulo;

1.5.1. Em caso de indisponibilidade do Sistema de Leilão Eletrônico do Compras.gov.br ou mediante justificativa, será admitida a realização do leilão em sitio eletrônico do próprio leiloeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada consiste na realização de procedimentos de alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura, classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme levantamentos periódicos realizados pelos setores responsáveis pela gestão patrimonial.

Atualmente, verifica-se a existência de bens que não possuem mais utilidade para a Administração Municipal, seja em razão de desgaste pelo uso, obsolescência tecnológica, inviabilidade de manutenção ou custo de recuperação superior ao benefício gerado. Esses bens permanecem armazenados em espaços públicos, ocupando áreas que poderiam ser destinadas a finalidades mais relevantes, além de demandarem controle e, em alguns casos, custos indiretos de guarda e conservação.

A alienação desses bens requer a realização de leilão público, procedimento que envolve etapas específicas como avaliação, organização dos lotes, divulgação, captação de interessados, condução da sessão pública e formalização da arrematação. Tais atividades demandam conhecimento técnico especializado, uso de ferramentas adequadas e capacidade operacional para garantir a efetividade do certame.

Além disso, a necessidade envolve a realização de leilões de forma periódica ou conforme a formação de novos lotes de bens, com abrangência suficiente para alcançar potenciais interessados em âmbito local, regional ou nacional, ampliando a competitividade. Também se identifica a demanda por meios que assegurem





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

transparência, rastreabilidade dos atos e registro adequado de todas as etapas do processo.

Dessa forma, a necessidade da Administração está diretamente relacionada à estruturação e execução de procedimentos de leilão que permitam a adequada destinação dos bens patrimoniais disponíveis para alienação, contemplando organização, operacionalização e suporte técnico ao longo de todo o processo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não haverá exigência de garantia para assinatura do contrato, tendo em vista a natureza e a forma de remuneração do contratado

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2.1. Compete ao contratado exercer pessoalmente a condução do Leilão, podendo delegá-la somente nas hipóteses do art. 11 do Decreto nº 21.981/1932, em estrita observância do art. 57 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e mediante comunicação formal e prévia anuência do contratante.

3.3. A vistoria dos bens pelos leiloeiros é obrigatória;

3.3.1. A vistoria de que trata o item 3.3 poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo Leiloeiro acerca do conhecimento pleno das condições dos bens;

3.4. Requisitos para a aceitação da proposta:

3.4.1. O leiloeiro deverá atender aos requisitos constantes no Decreto-lei nº 21.981/1932 e na Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022; além de:

3.4.2. Deverá apresentar documentação que comprove estar regularmente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

3.4.3. Deverá exercer sua profissão com ética, transparência e independência em qualquer circunstância;

3.5. O leiloeiro é responsável pelos atos que, no exercício de sua profissão, praticar com dolo ou culpa;

3.6. O leiloeiro deverá possuir sítio eletrônico próprio para a divulgação dos bens que serão leiloados e, se for o caso, para a realização do leilão, conforme item 1.5.1 deste Termo de Referência;

3.7. Não será admitida a participação de leiloeiro na licitação nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Que se enquadre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

3.7.2. Que esteja impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.7.4. Aquele que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. No Anexo A deste Termo de Referência estão relacionados os bens inservíveis pertencentes ao município. Todos os bens listados estão localizados na Sede da Secretaria de Serviços Públicos.

4.2. A partir da relação de bens, o Leiloeiro Contratado deverá elaborar Plano de Trabalho com os seguintes requisitos mínimos:

4.2.1. Laudo de Avaliação que deverá conter no mínimo:

- a.** Identificação dos bens com as características gerais e específicas com suficiente detalhamento;
- b.** Valor mínimo e potencial de venda de cada um dos bens ou lotes de bens que serão leiloados;
- c.** Dados complementares, a depender do tipo de bem a ser leiloados;
- d.** Avaliação da condição e do estado de conservação dos bens;
- e.** Registro fotográfico e/ou filmagens com suficiente precisão de detalhamento;
- f.** Outros registros pertinentes que influenciem no potencial de precificação;

4.2.2. Indicação do lugar onde estão localizados os bens a fim de que interessados possam verificar o estado dos itens a serem leiloados, quando for o caso;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

- 4.2.3.** Formação de lotes que melhor atenda ao interesse público;
- 4.2.4.** Indicação da necessidade de retirada, transporte e armazenagem dos bens para local ou estabelecimento que não sejam do Contratante;
- 4.2.4.1.** Os custos relativos a retirada, transporte e armazenagem serão exclusivos do Leiloeiro Oficial;
- 4.2.4.2.** A responsabilidade do transporte e guarda dos bens será individual e exclusiva do Leiloeiro Oficial;
- 4.2.4.3.** A Comissão de Fiscalização poderá designar servidor para acompanhar a retirada, transporte e armazenagem dos bens, declaração, emitida pelo próprio leiloeiro, de que dispõe de plataforma digital (sítio online) necessária à realização dos leilões de forma online, conforme requisitos mínimos descritos no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2.5.** Avaliação dos riscos para a movimentação dos bens, quando for o caso;
- 4.2.6.** Cronograma para a realização do Leilão;
- 4.3.** Será exigida a prestação de garantia prévia, conforme previsão contratual, nas hipóteses previstas no item 4.2.4;
- 4.4.** Aprovados pela contratante os valores mínimos de venda, que poderão ou não ser divulgados ao público, conforme Plano de Trabalho apresentado, o Leiloeiro Oficial contratado irá estabelecer a seu critério o lance inicial e os incrementos mínimos entre os lances, considerando a estratégia de venda mais adequada.
- 4.5.** O prazo para a entrega do Plano de Trabalho à secretaria é de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega da relação de bens inservíveis do item 4.1;
- 4.5.1.** O prazo de que trata o item 4.5 poderá ser prorrogado mediante justificativa do Leiloeiro e aprovado pela Autoridade competente;
- 4.5.2.** O Plano de Trabalho será submetido à avaliação da Comissão de Fiscalização do contratante, que se manifestará formalmente quanto à autorização para a execução das atividades planejadas;
- 4.6.** Havendo a recusa do Plano de Trabalho pela Comissão de Fiscalização, o Leiloeiro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

deverá apresentar novo Plano de Trabalho em prazo não superior a 5 dias úteis;

4.6.1. O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do Leiloeiro e aprovado pela Comissão de Fiscalização;

4.7. A execução do Plano de Trabalho será iniciada somente após a aprovação e autorização pela Comissão de Fiscalização;

4.8. O contratante elaborará a Minuta do Edital do Leilão com base no Plano de Trabalho elaborado pelo Leiloeiro e aprovado pela Comissão de Fiscalização;

4.8.1 O Leiloeiro deverá analisar se a Minuta do Edital do Leilão está de acordo com as suas práticas operacionais, com o Plano de Trabalho apresentado e poderá propor alterações quando necessárias no prazo de até 5 dias úteis contados do recebimento da Minuta do Edital;

4.8.2. A(s) proposta(s) de alteração(ões) da Minuta do Edital deverão ser analisadas pela contratante e informadas ao Leiloeiro quanto a sua pertinência.

4.9. As datas e horários dos leilões serão definidos em Edital mediante acordo prévio entre a Comissão de Fiscalização e o Leiloeiro;

4.10. O Leiloeiro será responsável por conduzir a sessão pública, dentro dos critérios e padrões estabelecidos pela legislação, nos dias e horários definidos no Edital do Leilão;

4.11. Os interessados efetuarão lances a partir do preço mínimo de arrematação por item ou por lote, constante do Edital do Leilão, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro;

4.12. As disposições específicas de cada Leilão serão definidas no respectivo Edital próprio, observados o item 4.8 e a legislação vigente aplicável;

4.13. O Leiloeiro será o responsável pela análise da documentação e da proposta do arrematante vencedor;

4.14. A relação entre os arrematantes e o contratante será intermediada pelo Leiloeiro;

4.15. Após o encerramento do leilão, o Leiloeiro Oficial entregará o Relatório de Prestação de Contas à Comissão de Fiscalização em formato digital com dados suficientes para a homologação do certame, nos termos do Edital do Leilão.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por mensagem eletrônica;

5.2.1. O Contratado deverá manter o cadastro atualizado e informar o Contratante sempre que houver qualquer alteração;

5.3. O Contratante poderá convocar o Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.4. O Contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O Contratado deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas aplicáveis do Contratante;

5.6. O Contratante instituirá Comissão de Fiscalização que será responsável pela gestão e fiscalização do leilão e demais procedimentos contrato.

5.7. O gestão do contrato será exercida pelo Secretário de Serviços Públicos, Hercules Antonio Moraes, e a fiscalização será realizar pela Auxiliar Adminsitrativa Edna da Rosa Gomes Santana.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento de cada item ou lote arrematado será feito pelo arrematante diretamente ao contratante, conforme especificação do Edital do Leilão;

6.2. O pagamento da comissão de 5% relativa a cada item ou lote arrematado será feito pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro Oficial;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

- 6.3.** O Leiloeiro Oficial deverá repassar ao contratante o valor relativo à renúncia da taxa de comissão;
- 6.4.** A falta de pagamento do valor de arrematação de cada item ou lote e da comissão devida ao Leiloeiro Oficial sujeita o arrematante às sanções previstas em lei;
- 6.5.** A falta de pagamento ou o atraso no repasse devido ao contratante pelo Leiloeiro relativo ao valor da renúncia da taxa de comissão sujeitará o Leiloeiro às multas previstas na Lei 14.133/21;
- 6.6.** Os procedimentos para transferência da propriedade do bem alienado somente serão autorizados após prova de quitação dos respectivos pagamentos dos itens 6.1 e 6.2;
- 6.7.** Não será devida ao Leiloeiro nenhuma outra remuneração paga pelo comitente;
- 6.8.** O arrematante vencedor deverá retirar o bem no local indicado no Edital do Leilão, cabendo ao mesmo arcar com todos os custos necessários para retirada dos bens arrematados;
- 6.9.** Os custos relativos às publicações legais do leilão, como Site do Contrante e Diário Oficial do Estado, site oficial do TCESP e Jornal de grande circulação, conforme art. 54 da Lei 14.133/2021, serão de responsabilidade do contratante;
- 6.10.** As demais publicações para ampliação da competitividade, como site oficial do Leiloeiro, serão de responsabilidade do contratado;
- 6.11.** Caso o leilão seja deserto ou fracassado, não caberá nenhuma remuneração ao leiloeiro;
- 6.12.** O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.
- 6.13.** O contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O leiloeiro será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de maior desconto sobre a comissão cobrada pelo Leiloeiro Oficial;

7.2. De acordo com o art. 4º do decreto nº 68.422 de 02 de abril de 2024, a comissão do Leiloeiro Oficial será paga pelo(s) arrematante(s) e será de 5% sobre o valor do bem objeto da arrematação;

7.2.1. A proposta vencedora do Pregão será aquela que oferecer o maior desconto sobre a comissão de 5% a ser paga pelos arrematantes ao Leiloeiro;

7.2.2. O Leiloeiro irá repassar ao contratante o valor do desconto concedido sobre a taxa de comissão;

7.2.3. Na etapa de lances será admitido o intervalo mínimo de desconto de 0,2% sobre o valor da comissão de 5%, dessa forma, um desconto de 0,2% sobre 5% representaria uma comissão de 4,99% ao leiloeiro e um repasse de 0,01% à prefeitura;

7.3. É vedado o pagamento de comissão pelo comitente ao Leiloeiro Oficial;

7.4. Não será devida ao leiloeiro nenhuma outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente;

Regime de execução

7.5. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário, uma vez que a possível comissão será devida após a realização de cada leilão, não sendo possível mensurar o resultado para a execução do contrato.

Exigências de habilitação

7.6. Para fins de habilitação, o Leiloeiro deverá apresentar a seguinte documentação:

Habilitação jurídica

7.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

7.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9 Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo atestando a matrícula do licitante como Leiloeiro Oficial, bem como a sua regularidade para o exercício da serventia, na forma do Decreto nº 21.981/1932, e do disposto nos arts. 46, 70, 88 e 89 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 19 de julho de 2022;

7.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16.1. Considera-se Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante aquela





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

referente a matrícula válida nos termos do artigo 56, parágrafo único, da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022;

7.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico Financeira

7.18. No caso de empresário individual, certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação técnica

7.19. Apresentar comprovação de já ter realizado leilão por meio de atestado de capacidade técnico-operacional (devidamente assinado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando de forma satisfatória o serviço de leiloeiro oficial em leilão;

7.20. Declaração de que dispõe de solução técnica para a realização de leilão oficial, online, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo a divulgação, recebimento de lances, e esclarecimentos de eventuais dúvidas dos interessados, por meio de site na internet (conforme modelo constante do Anexo II do Edital);

7.21. Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional adequada ao perfeito cumprimento do objeto da contratação (conforme modelo constante do Anexo II do Edital).

Outras comprovações

7.22. Declaração de conhecimento das condições dos bens precedida de vistoria (conforme modelo constante do Anexo III.1 do Edital). Ou

7.23. Declaração de conhecimento das condições dos bens (conforme modelo constante do Anexo III.2 do Edital).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 5,00 (cinco reais)





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

8.1. Considerando que a contratação não implicará a realização de despesa pública por parte da prefeitura, não há que se falar em estimativa de valor da contratação.

8.1.1. O Compras.gov.br apresentará como valor estimado: R\$ 5,00 (cinco reais). Trata-se de valor fictício representando o valor da comissão de 5%.

8.2 A remuneração do Leiloeiro selecionado deverá ocorrer unicamente por meio da cobrança de comissão no percentual de 5%, calculado sobre o valor de cada lote arrematado, a ser cobrada dos respectivos arrematantes, deduzindo-se desse montante o percentual de desconto a ser repassado à Administração, conforme valor do lance vencedor selecionado no Pregão Eletrônico.

8.3 Não será devida ao Leiloeiro nenhuma outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não é necessária a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das orientações complementares sobre o preenchimento e julgamento das propostas

10.1. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO (art. 31, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021), aferido pelo maior percentual de repasse à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante comprador dos bens.

10.2. Por imposição técnica do sistema Compras.gov.br, a disputa de lances durante a Sessão Pública ocorrerá conforme previsto nos subitens abaixo:

10.2.1 ATENÇÃO: o sistema Compras.gov.br disponibilizará a disputa do Pregão Eletrônico na modalidade “Maior Desconto”. Os licitantes, no entanto, devem interpretar “Maior Desconto” como “maior percentual de repasse à Administração do valor de 5% (cinco por cento) da comissão a ser paga pelo arrematante”. Sagra-se vencedor do certame o licitante que oferecer o “maior desconto”, ou seja, aquele que repassar o maior percentual da comissão recebida do arrematante para





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

a Administração;

10.2.2. O Compras.gov.br apresentará como valor estimado: R\$ 5,00 (cinco reais). O sistema exibirá tanto o percentual de desconto ofertado como o valor estimado já deduzido esse desconto (campo Valor Total);

10.2.2.1. Embora o sistema Compras.gov.br apresente o campo Valor Total em reais, para fins do presente Pregão entende-se que este é o valor líquido da comissão em percentual;

10.2.3. A disputa ocorrerá pelo valor percentual ofertado pelos licitantes. Quem oferecer maior percentual será o vencedor;

10.3. Os leiloeiros licitantes deverão ofertar lances com intervalo mínimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) e de, no máximo, 100,00% (cem por cento) sobre o valor de 5% (cinco por cento) sendo, a título de exemplo:

10.3.1. Um lance de 0,2% significa que o licitante renuncia a 0,2% de 5%, ou seja, 0,01% da comissão, resultando em uma comissão de 4,99%;

10.3.2. Um lance de 10% significa que o licitante renuncia a 10% de 5%, ou seja, 0,5% da comissão, resultando em uma comissão de 4,5%;

10.3.3 Um lance de 50% significa que o licitante renuncia a 50% de 5%, ou seja, 2,5% da comissão, resultando em uma comissão de 2,5%;

10.4. A tabela a seguir estabelece algumas correlações, a título de exemplo, entre valores dos lances, o valor da renúncia (que é o valor que será repassado ao TCESP) e o valor da comissão do leiloeiro.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

Valor-do-lance %	Valor-da-renúncia % (Valor-do-repasse-à- Administração)	Valor-liquido-da-comissão %
0,2%	0,01%	4,99%
0,4%	0,02%	4,98%
0,6%	0,03%	4,97%
0,8%	0,04%	4,96%
1%	0,05%	4,95%
10%	0,5%	4,5%
20%	1%	4%
50%	2,5%	2,5%
100%	5%	0%

Sendo tais relações estabelecidas genericamente pelas fórmulas:

Valor-do-lance %	Valor-da-renúncia % (Valor-do-repasse-à- Administração)	Valor-liquido-da-comissão %
$x\%$	$x\% \cdot 5\%$	$5\% - (x\% \cdot 5\%)$

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias aplicam-se as sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021;

Salesópolis, 22 de maio de 2025.

Hercules Antônio Moraes
Secretário de Serviços Públicos

Elaborado por:
Nome: Fernanda Tomé de Moraes
Cargo: Diretora de Compras Públicas





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

ANEXO I (TABELA DE VEÍCULOS)

ITEM	VEÍCULO/EQUIPAMENTO	PLACA	ANO	RENAVAM	CHASSI
Assistencia Social					
01	* Automovel Celta Chevrolet	FXI-6600	2014	1265167297	9BGRP48F0FG128900
02	* Automovel Celta Chevrolet	FTP-7424	2014	1027126917	9BHRP48F 0FG276407
Desenvolvimento					
03	* Caminhão Hyundai	DMN-8997	2008	963731017	95PZBN7HP8B00390
04	* Trator Solis 75	---	2022	---	GYDYK1297483MS
Educação					
05	* Ônibus Mercedes Benz MB 1519	GGR-7810	2014	1108826161	9BM384069FB01550
SESP					
06	* Van Ducato / Fiat JTD 2.8	DJP-8362	2008	968706185	93W244M23825027752
Saúde					
07	* Ambulância Peugeot Boxer	GCR-6190	2015	1080546240	936ZBWMFAG2155180
08	* Automóvel Renault Kwid	ELY-1620	2018	1178466512	93YRBB006KJ719990
09	* Automóvel Renault Kwid	GJD-2108	2018	1150802984	93YRBB009JJ221251
10	* Automóvel Renault Kwid	GBA-6014	2018	1150804324	93YRBB009JJ221248
11	* Van Minibus Peugeot Expert	GFQ-9146	2019	1183144420	9V8VBBHXGKA00236

Assinado por 1 pessoa: HERCULES ANTONIO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/DF56-52F7-E12B-5A73> e informe o código 5652F7E12B5A73





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF56-52F7-E12B-5A73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HERCULES ANTONIO MORAIS (CPF 078.XXX.XXX-79) em 22/05/2026 13:58:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/DF56-52F7-E12B-5A73>